

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2023 – Contratação de empresa para estudo das**  
2 **Disponibilidades Hídricas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (EDH-PS).** Aos doze dias do  
3 mês de julho de dois mil e vinte e três, às 10 horas, ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada  
4 na Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA  
5 DO SUL – AGEVAP, situada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15 – piso superior, Parque  
6 Ipiranga, Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende  
7 Alves – Presidente da Comissão; Márcio Fonseca Peixoto – Membro da Comissão; Ingrid Delgado  
8 Ferreira – Membro da Comissão. Considerando a Resolução ANA nº 122/2019 e a Lei Federal nº  
9 8.666/93, e alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 05  
10 (cinco) empresas e 01 (um) consórcio interessados, sendo a empresa **DEMÉTER ENGENHARIA LTDA,**  
11 CNPJ 10.695.543/0001-24, que enviou pelos Correios; a empresa **RHA ENGENHARIA E**  
12 **CONSULTORIA SS LTDA,** CNPJ 03.983.776/0001-67, representada por Debora Benetti, que  
13 representou carta de credenciamento; a empresa **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.,** CNPJ  
14 03.164.966/0001-52, representada por Leandro Candido Ascêncio, que apresentou carta de  
15 credenciamento; a empresa **AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP,**  
16 CNPJ 18.015.869.0001-75, representada por uma de suas sócias Barbara Oliveira Trindade; a empresa  
17 **COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS,** CNPJ 58.645.219/0001-28,  
18 representada por Carlos Verdini Clare, que representou carta de credenciamento e o **CONSÓRCIO**  
19 **NIPPON KOEI LAC – REGEA – RHAMA,** composto pela empresa REGEA GEOLOGIA ENGENHARIA E  
20 ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07.105.914/0001-66, empresa NIPPON KOEI LAC DO BRASIL  
21 LTDA, CNPJ 08.871.349/0001-00, empresa RHAMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ  
22 05.093.565/0001-84, representado por Vitor Pedro Paulo Barroso, que apresentou carta de  
23 credenciamento. Após os envelopes rubricados por todos os presentes, procedeu-se com a abertura dos  
24 Envelopes 1 – Habilitação, o seu conteúdo foi conferido e rubricado pelos presentes. A empresa **RHA**  
25 **ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** foi inabilitada, pois não foi possível conferir a autenticidade  
26 da identidade do sócio administrador e do contrato social. A empresa **AZEVEDO CONSULTORIA**  
27 **AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP** foi inabilitada, pois não apresentou a certidão de dívida ativa  
28 do Estado do Rio de Janeiro, conforme observação na certidão de débitos do referido Estado. As demais  
29 empresas e consórcio foram considerados habilitados. As empresas inabilitadas manifestaram a intenção  
30 de recorrer. A Comissão de Julgamento informou que faria a suspensão da sessão para a apresentação  
31 das razões recursais, bem como informou que os mesmos serão disponibilizados no site da AGEVAP,  
32 passando-se a iniciar o prazo de contrarrazões. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 12:40h.  
33

\_\_\_\_\_  
Márcio Fonseca Peixoto  
Membro – Comissão de Julgamento

\_\_\_\_\_  
Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento

\_\_\_\_\_  
Ingrid Delgado Ferreira  
Membro – Comissão de Julgamento

\_\_\_\_\_  
RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA

\_\_\_\_\_  
COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

\_\_\_\_\_  
AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC – REGEA – RHAMA

\_\_\_\_\_  
PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.